

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 –
REABERTURA DE PRZO PARA CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de borracharia.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso das suas atribuições legais, Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, nas condições deste edital e seus anexos, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. nº 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

Os envelopes com toda a documentação exigida serão recebidos a partir da publicação deste Edital pelo Setor de Licitações e Contratos, em horário de expediente.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente chamamento é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem serviços de borracharia (conserto e manutenção de pneumáticos e balanceamentos), visando atender a demanda da municipalidade na manutenção de veículos automotores (leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores, entre outros), conforme especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital:

1.2 – Os limites quantitativos indicados são relativos aos serviços anuais estimados prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 – A divisão dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura Rural Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1.4 - O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado está disposto na tabela de valor presente no Termo de Referência, sendo que qualquer valor ofertado de forma divergente implicará em descredenciamento/desclassificação.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 – A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação: 0401 (230) 3390.39.00.00.00 – 2.022 – Manutenção Secretaria e Estradas e 0501 (352) 3390.39.00.00.00 – 2.023 – Manutenção Serviços e Urbanos, e quando das demais

Secretarias conforme dotações especificadas de cada unidade administrativa, constantes da lei-de-meios em execução, através de recursos próprios.

3 – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - A vigência do presente edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o mesmo permanecerá aberto à futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante o seu período de vigência, fazendo-se necessária sua reabertura e republicação de forma anual.

3.2 – Aos credenciados será formalizado o termo de credenciamento, com vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão do Termo de Credenciamento, ficando assegurado aos profissionais o direito ao afastamento, mediante notificação escrita a ser encaminhada com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

3.3 – O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os valores constantes no credenciamento somente serão reajustados a critério da Administração municipal e caso sejam reajustados não poderá ser superior a variação do IPCA.

4 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 01):

4.1 – Deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações, na data, horário e no endereço referido no caput inicial do edital, 01 (um) envelope com as seguintes descrições externas:

No primeiro envelope documentação:

Ao Município de Sananduva/RS

Chamamento Público Credenciamento nº 003/2025

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Fone:

E-mail:

4.2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01):

4.2.1 – Os serviços serão prestados nas dependências da credenciada, que deve estar localizada no Município de Sananduva/RS para uma manutenção mais eficiente e rápida dos veículos.

4.2.2 – É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação por instituição.

4.2.3 – A vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo permanecerá aberto à futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante o seu período de vigência.

4.2.4 – As **peessoas jurídicas** interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos no envelope de nº. 01, em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Setor de Licitações do Município de Sananduva perante apresentação do documento original mais cópia, os seguintes documentos:

4.2.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cédula de identidade ou documento de identificação equivalente do(s) sócio(s) ou do (s) diretor (es).

4.2.4.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão negativa municipal, emitida pelo município da sede da empresa;
- d)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- e)** Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

4.2.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira, técnica e demais declarações:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes, salvo prazo diverso expresso na certidão;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO IV**);

c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (**ANEXO V**);

d) Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**ANEXO VI**);

e) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (**ANEXO VII**);

f) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IX**);

g) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO X**);

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.4 – As declarações solicitadas que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário. As declarações poderão ser dispostas em um único documento.

Obs: As certidões mencionadas neste edital, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

4.5 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ).

4.6 – Os participantes que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

4.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

5 – DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA (ENVELOPE 02):

5.1 – Deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações, na data, horário e no endereço referido no caput inicial do edital, 01 (um) envelope com as seguintes descrições externas:

No segundo envelope proposta:

Ao Município de Sananduva/RS

Chamamento Público Credenciamento nº 003/2025

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

Fone:

E-mail:

5.2 – A empresa deverá apresentar dentro do envelope 02 – PROPOSTA:

a) Declaração de requerimento de credenciamento (**ANEXO II**) desse edital, contendo as seguintes informações: relação dos serviços que se propões realizar juntamente com seu valor unitário e total de cada serviço; capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

b) Termo de Adesão às condições desta Prefeitura de Sananduva (**ANEXO III**), juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

5.3 – O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado está disposto na tabela de valor presente no Termo de Referência, sendo que qualquer valor ofertado de forma divergente implicará em descredenciamento/desclassificação.

5.4 – A proposta deverá conter os seguintes dados: Nome da empresa/credenciado, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, relação de serviços oferecido e nome e assinatura do representante legal.

5.4.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (envelope nº 02), devendo ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante legal da empresa. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

5.4.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

5.4.3 – A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciário, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

5.4.5 – A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

a) Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual elaborará cronograma de prestação dos serviços;

b) As credenciadas, obrigatoriamente, deverão estar situadas e realizar efetivamente, o serviço ofertado na base territorial do Município de Sananduva/RS;

c) Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços da credenciada deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço;

d) A credenciada não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelo mesmo, sob pena de rescisão do termo de credenciamento/contrato e sanções do edital e lei;

e) A proposta deverá conter **RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFERTADOS**;

f) A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, e do valor fixado pelos serviços, conforme especificação do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital;

g) Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a qual encaminhará os serviços;

h) A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando complementar seus serviços;

i) As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão desclassificadas.

6 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal próprio, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6.2 – A divisão dos serviços a serem prestados ficará à cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, mediante elaboração de cronograma.

6.3 – As licitantes credenciadas se obrigam a fornecer ao Município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços prestados.

7 – É VEDADO:

7.1 – O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município.

7.2 – O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.3 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades conforme **ITEM 12**.

8 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMALIZAÇÃO:

8.1 – O credenciamento terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, concordando as partes podendo os valores serem reajustados pela variação anual pelo IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

8.2 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8.3 – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, **(CONFORME ANEXO VIII)**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condições de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

8.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

8.5 - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante aviso prévio nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO em até 05 (cinco) dias após a apresentação de relatório demonstrativo de todos os serviços prestados e nota fiscal correspondente.

9.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

10 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com a legislação vigente.

10.2 - Recebidos os envelopes contendo a documentação dos credenciados, a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de apresentação dos envelopes.

10.3 – O julgamento será realizado com base na análise quantitativa e formal dos documentos apresentados quanto ao conteúdo, vigência e veracidade.

10.4 – Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no item “4” ou apresentá-los incompletos, incorretos, com a validade expirada ou em desacordo com as exigências do presente Edital, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário e data apazada indicado no preâmbulo deste Edital;

b) Afrontar qualquer condição estabelecida neste Edital.

10.5 - Observados os critérios de aceitabilidade dos documentos de habilitação estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão de Contratação procederá ao CREDENCIAMENTO das propostas apresentadas e divulgará a relação das empresas habilitadas.

10.6 - Esgotados os prazos de recursos administrativos, o processo será encaminhado para a autoridade competente que homologará o objeto à(s) empresas(s) que atenderem as condições estabelecidas.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido ao setor de licitações.

11.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.3 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- A.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- B.** Julgamento das propostas;
- C.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- D.** Anulação ou revogação da licitação;
- E.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.4 – Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da data de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9.1 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12 – SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Edital as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 – A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 – A sanção prevista no inciso III do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 – A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.7 – As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.9 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10 – A aplicação das sanções previstas no item 12.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 – Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, inciso II, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Sananduva, sito na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 673, ou pelo fone (54) 3343 – 1266 em horário expediente, ou pelo e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br, preferencialmente com antecedência.

13.2 – De acordo com as condições e especificações constantes neste Edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

- a) Anexo I: Termo de referência;
- b) Anexo II: Requerimento (pedido) de credenciamento;
- c) Anexo III: Termo de adesão às condições da Administração;
- d) Anexo IV: Modelo de declaração de idoneidade;
- e) Anexo V: Modelo de declaração de que não emprega menor;
- f) ANEXO VI: Modelo de declaração de parentesco (vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) ANEXO VII: Modelo de declaração de aceite;
- h) ANEXO VIII: Minuta contratual;
- i) ANEXO IX: Modelo de declaração de reserva de cargos;
- j) ANEXO X: Modelo de declaração de integridade dos custos.

13.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. nº 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

13.5 – Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

13.6 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

13.7 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. nº 71 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

13.9 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público do Setor de Licitações do Município ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.10 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sananduva RS, 28 de maio de 2026.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente chamamento é o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem serviços de borracharia (conserto e manutenção de pneumáticos e balanceamentos), visando atender a demanda da municipalidade na manutenção de veículos automotores (leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores, entre outros), conforme especificações abaixo:

CONCERTO					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
01	150	Unidade	Conserto de pneu 1.000 x 20	48,00	7.200,00
02	50	Unidade	Conserto de pneu 10 x 16.5	53,67	2.683,50
03	50	Unidade	Conserto de pneu 12 x 16.5	59,32	2.966,00
04	300	Unidade	Conserto de pneu 1.400 x 24	114,67	34.401,00
05	50	Unidade	Conserto de pneu 12.5/80 x 18	60,32	3.016,00
06	200	Unidade	Conserto de pneu 17.5 x 25	125,32	25.064,00
07	50	Unidade	Conserto de pneu 19.5 x 24	115,66	5.783,00
08	50	Unidade	Conserto de pneu 275/80 R22.5	49,32	2.466,00
09	50	Unidade	Conserto de pneu 750 x 16	41,00	2.050,00
10	50	Unidade	Conserto de pneu 23.5 x 25	167,67	8.383,50
11	50	Unidade	Conserto de pneu 23.1 x 26	147,00	7.350,00
12	50	Unidade	Conserto de pneu 18.4 x 30	132,00	6.600,00
13	50	Unidade	Conserto de pneu 12.4 x 24	88,00	4.400,00
14	50	Unidade	Conserto de pneu 275/75 R17.5	40,67	2.033,50
15	50	Unidade	Conserto de pneu 16.9 x 24	117,67	5.883,50
16	50	Unidade	Conserto de pneu 14 x 17.5	51,00	2.550,00
17	50	Unidade	Conserto de pneu 205/60 R16	33,32	1.666,00
18	50	Unidade	Conserto de pneu 225/75 R16	33,32	1.666,00
19	50	Unidade	Conserto de pneu 215/50 R17	31,32	1.566,00

20	50	Unidade	Conserto de pneu 185/70 R14	27,67	1.383,50
21	50	Unidade	Conserto de pneu 185/60 R15	27,67	1.383,50
22	50	Unidade	Conserto de pneu 175/70 R14	27,67	1.383,50
23	50	Unidade	Conserto de pneu 175/70 R13	27,67	1.383,50
MONTAGEM DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
24	200	Unidade	Montagem de pneu 1.000 x 20	40,67	8.134,00
25	20	Unidade	Montagem de pneu 10 x 16.5	46,67	9.334,00
26	50	Unidade	Montagem de pneu 12 x 16.5	48,67	2.433,50
27	300	Unidade	Montagem de pneu 1.400 x 24	105,00	31.500,00
28	50	Unidade	Montagem de pneu 12.5/80 x 18	49,00	2.450,00
29	300	Unidade	Montagem de pneu 17.5 x 25	105,00	31.500,00
30	50	Unidade	Montagem de pneu 19.5 x 24	105,00	5.250,00
31	400	Unidade	Montagem de pneu 275/80 R22.5	38,00	15.200,00
32	50	Unidade	Montagem de pneu 750 x 16	32,32	1.616,00
33	50	Unidade	Montagem de pneu 23.5 x 25	148,32	7.416,00
34	50	Unidade	Montagem de pneu 23.1 x 26	128,67	6.433,50
35	10	Unidade	Montagem de pneu 18.4 x 30	112,00	1.120,00
36	50	Unidade	Montagem de pneu 12.4 x 24	88,00	4.400,00
37	150	Unidade	Montagem de pneu 275/75 R17.5	34,32	5.148,00
38	50	Unidade	Montagem de pneu 16.9 x 24	102,32	5.116,00
39	50	Unidade	Montagem de pneu 14 x 17.5	40,32	2.016,00
40	50	Unidade	Montagem de pneu 205/60 R16	23,00	1.150,00
41	50	Unidade	Montagem de pneu 225/75 R16	23,00	1.150,00
42	50	Unidade	Montagem de pneu 215/50 R17	23,00	1.150,00
43	50	Unidade	Montagem de pneu 185/70 R14	19,00	950,00
44	50	Unidade	Montagem de pneu 185/60 R15	19,00	950,00
45	50	Unidade	Montagem de pneu 175/70 R14	19,00	950,00
46	50	Unidade	Montagem de pneu 175/70 R13	17,00	850,00
TROCA DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
47	100	Unidade	Troca de pneu 1.000 x 20	34,32	3.432,00
48	50	Unidade	Troca de pneu 10 x 16.5	34,32	1.716,00
49	50	Unidade	Troca de pneu 12 x 16.5	34,32	1.716,00
50	100	Unidade	Troca de pneu 1.400 x 24	83,67	8.367,00

51	50	Unidade	Troca de pneu 12.5/80 x 18	33,32	1.666,00
52	100	Unidade	Troca de pneu 17.5 x 25	87,32	8.732,00
53	50	Unidade	Troca de pneu 19.5 x 24	83,67	4.183,50
54	100	Unidade	Troca de pneu 275/80 R22.5	33,67	3.367,00
55	05	Unidade	Troca de pneu 750 x 16	28,67	143,35
56	150	Unidade	Troca de pneu 23.5 x 25	112,32	16.848,00
57	15	Unidade	Troca de pneu 23.1 x 26	98,33	1.474,95
58	15	Unidade	Troca de pneu 18.4 x 30	79,32	1.189,80
59	15	Unidade	Troca de pneu 12.4 x 24	61,32	919,80
60	15	Unidade	Troca de pneu 275/75 R17.5	30,00	450,00
61	15	Unidade	Troca de pneu 16.9 x 24	81,67	1.225,05
62	15	Unidade	Troca de pneu 14 x 17,5	29,32	439,80
63	15	Unidade	Troca de pneu 205/60 R16	17,32	259,80
64	15	Unidade	Troca de pneu 225/75 R16	17,32	259,80
65	15	Unidade	Troca de pneu 215/50 R17	17,32	259,80
66	15	Unidade	Troca de pneu 185/70 R14	15,32	229,80
67	15	Unidade	Troca de pneu 185/60 R15	15,32	229,80
68	15	Unidade	Troca de pneu 175/70 R14	15,32	229,80
69	15	Unidade	Troca de pneu 175/70 R13	15,32	229,80

BALANCEAMENTO DE PNEUS

Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
70	15	Unidade	Balanceamento de pneu 205/60 R16	25,00	375,00
71	15	Unidade	Balanceamento de pneu 225/75 R16	25,00	375,00
72	15	Unidade	Balanceamento de pneu 215/50 R17	25,00	375,00
73	15	Unidade	Balanceamento de pneu 185/70 R14	23,00	345,00
74	15	Unidade	Balanceamento de pneu 185/60 R15	23,00	345,00
75	15	Unidade	Balanceamento de pneu 175/70 R14	22,00	330,00
76	15	Unidade	Balanceamento de pneu 175/70 R13	19,32	289,80

OUTROS SERVIÇOS

Item	Quant. (Estimativa)	Unid.	Serviço	Valor de Referência	Valor de Referência
------	------------------------	-------	---------	------------------------	------------------------

	anual)			Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
77	60	Unidade	VD 01	19,32	1.159,20
78	60	Unidade	VD 02	21,32	1.279,20
79	60	Unidade	VD 03	27,00	1.620,00
80	60	Unidade	VD 04	32,67	1.960,20
81	60	Unidade	VD 05	36,00	2.160,00
82	60	Unidade	VD 06	42,32	2.539,20
83	50	Unidade	VD 07	54,67	2.733,50
84	30	Unidade	VD 08	64,67	1.940,10
85	20	Unidade	VD 10	106,00	2.120,00
86	70	Unidade	RAC 10	23,00	1.610,00
87	70	Unidade	RAC 12	26,00	1.820,00
88	70	Unidade	RAC 14	32,32	2.262,40
89	10	Unidade	RAC 40	46,66	466,60
90	10	Unidade	RAC 42	52,67	526,70
91	05	Unidade	RAC 44	56,00	280,00
92	05	Unidade	RAC 46	69,32	346,60
93	80	Unidade	VF	20,00	1.600,00
94	20	Unidade	Válvula para roda sem câmara	29,00	580,00
95	20	Unidade	Válvula para câmara	38,32	766,40
96	20.000	Km	Socorro por Km rodado	3,35	67.000,00
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
97	200	Unidade	Vulcanização de pneu 1.000 x 20	234,67	46.934,00
98	05	Unidade	Vulcanização de pneu 10 x 16.5	286,00	1.430,00
99	20	Unidade	Vulcanização de pneu 12 x 16.5	290,65	5.813,00
100	100	Unidade	Vulcanização de pneu 1.400 x 24	454,00	45.400,00
101	30	Unidade	Vulcanização de pneu 12.5/80 x 18	278,00	8.340,00
102	80	Unidade	Vulcanização de pneu 17.5 x 25	520,32	41.625,60
103	10	Unidade	Vulcanização de pneu 19.5 x 24	515,67	5.126,70
104	100	Unidade	Vulcanização de pneu 275/80 R22.5	237,00	23.700,00
105	05	Unidade	Vulcanização de pneu 750 x 16	142,00	710,00
106	01	Unidade	Vulcanização de pneu 23.5 x 25	374,67	374,67
107	01	Unidade	Vulcanização de pneu 23.1 x 26	648,00	648,00
108	01	Unidade	Vulcanização de pneu 18.4 x 30	527,00	527,00

109	02	Unidade	Vulcanização de pneu 12.4 x 24	373,67	747,34
110	02	Unidade	Vulcanização de pneu 275/75 R17.5	152,67	305,34
111	15	Unidade	Vulcanização de pneu 16.9 x 24	427,00	6.405,00
112	05	Unidade	Vulcanização de pneu 14 x 17.5	295,00	1.475,00
113	10	Unidade	Vulcanização de pneu 205/60 R16	78,32	783,20
114	05	Unidade	Vulcanização de pneu 225/75 R16	82,00	410,00
115	05	Unidade	Vulcanização de pneu 215/50 R17	82,00	410,00
116	05	Unidade	Vulcanização de pneu 185/70 R14	74,32	371,60
117	05	Unidade	Vulcanização de pneu 175/70 R14	74,32	371,60
118	05	Unidade	Vulcanização de pneu 175/70 R13	74,32	371,60
TOTAL ESTIMADO ANUAL (EM R\$)					626.532,40

1.2 – Os limites quantitativos indicados são relativos aos serviços anuais estimados prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 – A divisão dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

1.4 - O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado está disposto na tabela de valor presente no Termo de Referência, sendo que qualquer valor ofertado de forma divergente implicará em descredenciamento/desclassificação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, o presente credenciamento visa atender a necessidade de credenciamento para a contratação de empresas para fornecimento dos serviços de conserto, manutenção (montagem, vulcanização) e balanceamento de pneumáticos visando a manutenção dos veículos automotores (leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores, entre outros) pertencentes a frota do Município de Sananduva/RS.

2.2 – O Município possui uma frota diversificada de veículos automotores, incluindo veículos leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas e tratores, os quais são utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde, obras, agricultura, transporte de servidores e atendimento à população em geral.

2.3 – Para garantir a segurança, eficiência e a continuidade dos serviços

prestados, é imprescindível que os veículos estejam em plenas condições de funcionamento, especialmente no que se refere **ao sistema de rodagem e pneus**, que é diretamente responsável pela estabilidade, tração, frenagem e segurança do transporte.

2.4 – Diante disso, justifica-se a contratação de empresas especializadas para a execução dos seguintes serviços: Montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus e câmaras de ar, vulcanização (à quente e à frio), balanceamento de rodas, calibragem e avaliação técnica do estado dos pneus.

2.5 – Esses serviços são técnicos, especializados e demandas estrutura física, equipamentos específicos e mão de obra qualificada, os quais não estão disponíveis no âmbito interno da Administração Municipal. A realização dessas atividades por empresa terceirizada visa agilidade no atendimento, redução do tempo de inatividade dos veículos, maior segurança nas operações e economia a médio e longo prazo, além de garantir o cumprimento das normas de segurança no trânsito e conservação dos bens públicos. Portanto, a contratação se faz necessária e urgente para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à comunidade sananduvense.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação visa atender às necessidades contínuas de manutenção da frota de veículos do Município de Sananduva/RS, composta por veículos leves, vans, utilitários, ônibus, máquinas e tratores, utilizados nos diversos setores da Administração Municipal, como saúde, educação, agricultura, obras, transporte e serviços urbanos.

3.2 - A proposta de solução contempla a contratação de empresas especializadas para execução de serviços técnicos de montagem, desmontagem, conserto, vulcanização (à frio e à quente), balanceamento e calibragem de pneumáticos, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados para a prestação do serviço com qualidade e segurança.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de forma ágil, com prazos definidos, e mediante solicitação formal da Administração, com atendimento preferencial em até 24 (vinte e quatro) horas. Em casos emergenciais (como veículos da saúde ou transporte escolar), deverá ser garantido o atendimento imediato ou prioritário.

3.4 – A empresa credenciada será responsável por:

- I.** Avaliar tecnicamente os pneus e câmaras de ar;
- II.** Executar os serviços com equipamentos apropriados;
- III.** Fornecer os materiais necessários à execução dos reparos (buchas,

remendos, válvulas, etc...);

IV. Realizar a vulcanização de pneus com segurança e padrão de qualidade;

V. Garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

3.5 – Essa solução evita a necessidade de investimentos elevados na formação de estrutura interna, aquisição de equipamentos e capacitação de servidores, o que se revelou inviável após levantamento técnico e econômico. Também proporciona maior agilidade na resposta às demandas da frota, assegurando eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e segurança para usuários e servidores.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação são:

I. A credenciada deverá atender aos critérios de habilitação no que se refere à regularidade fiscal, econômica, jurídica e técnica;

II. Os serviços deverão ser prestados sob demanda, conforme a necessidade identificada pelos setores responsáveis pela frota municipal. A solicitação será formalizada por ordem de serviço emitida pelo Município;

III. O atendimento deverá ser imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação formal, considerando a urgência de manter a frota operando regularmente;

IV. Em casos emergenciais (como veículos utilizados para a saúde ou serviços essenciais), poderá ser exigido atendimento prioritário e imediato;

V. Os serviços serão prestados nas dependências da credenciada, que deve estar localizada no Município de Sananduva/RS para uma manutenção mais eficiente e rápida dos veículos;

VI. Alternativamente, a credenciada poderá ser solicitada a realizar atendimento no local onde o veículo estiver, especialmente em casos em que o transporte do mesmo seja inviável ou cause transtornos operacionais (serviço móvel ou reboque, se disponível);

VII. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência comprovada;

VIII. A credenciada deverá fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, como válvulas, buchas, remendos, cola, etc...;

IX. A credenciada deverá garantir o uso de produtos de boa qualidade e procedência, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos pneus/veículos;

X. O serviço executado deverá ser acompanhado de ordem de serviço com assinatura de recebimento do servidor responsável;

XI. A credenciada deverá manter relatórios mensais detalhando os serviços executados, veículos atendidos, datas e valores correspondentes;

XII. Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor), ou maior, conforme especificação técnica do serviço;

XIII. A credenciada será responsável pelo descarte de pneus inservíveis e resíduos, conforme legislação ambiental;

XIV. A credenciada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, incluindo uso de EPIs pelos funcionários.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O início para prestação de serviços será imediatamente após a solicitação/autorização emitida pela secretaria competente.

5.1.1 – A prestação dos serviços deverá ser feita em local próprio e adequado das licitantes, nos dias e quantidades de acordo com a solicitação/autorização do município ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será fiscalizado pela da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através do fiscal Sr. **João Alfredo Lazzari**, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 – Serão observados os prazos estipulados no termo de referência e no cronograma realizado pela secretaria competente.

6.3 – Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade dos produtos entregues.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – A prestação do serviço deverá ser **feita em local próprio e adequado da licitante ou no local de atendimento do veículo em casos específicos, nos dias e quantidades de acordo com a solicitação/autorização** ou documento equivalente fornecido pela Administração através do seu responsável.

7.2 – O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e relatório dos serviços prestados.

7.3 - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de

Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Serão credenciadas todas as licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta em conformidade com o previsto neste instrumento convocatório.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Serão credenciados todos os fornecedores que apresentarem os documentos exigidos por este Edital e tiverem sua proposta aceita quanto a descrição do serviço, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação: 0401 (230) 3390.39.00.00.00 – 2.022 – Manutenção Secretaria e Estradas e 0501 (352) 3390.39.00.00.00 – 2.023 – Manutenção Serviços e Urbanos, e quando das demais Secretarias conforme dotações especificadas de cada unidade administrativa, constantes da lei-de-meios em execução, através de recursos próprios

Sananduva RS, 28 de maio de 2026.

MARCITO NADIR PICOLOTTO
Secretário de Infraestrutura Rural e Urbana

ANEXO II

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS
(MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 02)

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ nº: _____
Bairro: _____ Município: _____

SOLICITAÇÃO:

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para fornecimento de serviços de borracharia, para o objeto do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº **003/2025**, que visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços acima mencionados. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO:

CONCERTO					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
01	150	Unidade	Conserto de pneu 1.000 x 20	48,00	7.200,00
02	50	Unidade	Conserto de pneu 10 x 16.5	53,67	2.683,50
03	50	Unidade	Conserto de pneu 12 x 16.5	59,32	2.966,00
04	300	Unidade	Conserto de pneu 1.400 x 24	114,67	34.401,00
05	50	Unidade	Conserto de pneu 12.5/80 x 18	60,32	3.016,00
06	200	Unidade	Conserto de pneu 17.5 x 25	125,32	25.064,00
07	50	Unidade	Conserto de pneu 19.5 x 24	115,66	5.783,00
08	50	Unidade	Conserto de pneu 275/80 R22.5	49,32	2.466,00
09	50	Unidade	Conserto de pneu 750 x 16	41,00	2.050,00
10	50	Unidade	Conserto de pneu 23.5 x 25	167,67	8.383,50
11	50	Unidade	Conserto de pneu 23.1 x 26	147,00	7.350,00
12	50	Unidade	Conserto de pneu 18.4 x 30	132,00	6.600,00

13	50	Unidade	Conserto de pneu 12.4 x 24	88,00	4.400,00
14	50	Unidade	Conserto de pneu 275/75 R17.5	40,67	2.033,50
15	50	Unidade	Conserto de pneu 16.9 x 24	117,67	5.883,50
16	50	Unidade	Conserto de pneu 14 x 17.5	51,00	2.550,00
17	50	Unidade	Conserto de pneu 205/60 R16	33,32	1.666,00
18	50	Unidade	Conserto de pneu 225/75 R16	33,32	1.666,00
19	50	Unidade	Conserto de pneu 215/50 R17	31,32	1.566,00
20	50	Unidade	Conserto de pneu 185/70 R14	27,67	1.383,50
21	50	Unidade	Conserto de pneu 185/60 R15	27,67	1.383,50
22	50	Unidade	Conserto de pneu 175/70 R14	27,67	1.383,50
23	50	Unidade	Conserto de pneu 175/70 R13	27,67	1.383,50
MONTAGEM DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
24	200	Unidade	Montagem de pneu 1.000 x 20	40,67	8.134,00
25	20	Unidade	Montagem de pneu 10 x 16.5	46,67	9.334,00
26	50	Unidade	Montagem de pneu 12 x 16.5	48,67	2.433,50
27	300	Unidade	Montagem de pneu 1.400 x 24	105,00	31.500,00
28	50	Unidade	Montagem de pneu 12.5/80 x 18	49,00	2.450,00
29	300	Unidade	Montagem de pneu 17.5 x 25	105,00	31.500,00
30	50	Unidade	Montagem de pneu 19.5 x 24	105,00	5.250,00
31	400	Unidade	Montagem de pneu 275/80 R22.5	38,00	15.200,00
32	50	Unidade	Montagem de pneu 750 x 16	32,32	1.616,00
33	50	Unidade	Montagem de pneu 23.5 x 25	148,32	7.416,00
34	50	Unidade	Montagem de pneu 23.1 x 26	128,67	6.433,50
35	10	Unidade	Montagem de pneu 18.4 x 30	112,00	1.120,00
36	50	Unidade	Montagem de pneu 12.4 x 24	88,00	4.400,00
37	150	Unidade	Montagem de pneu 275/75 R17.5	34,32	5.148,00
38	50	Unidade	Montagem de pneu 16.9 x 24	102,32	5.116,00
39	50	Unidade	Montagem de pneu 14 x 17.5	40,32	2.016,00
40	50	Unidade	Montagem de pneu 205/60 R16	23,00	1.150,00
41	50	Unidade	Montagem de pneu 225/75 R16	23,00	1.150,00
42	50	Unidade	Montagem de pneu 215/50 R17	23,00	1.150,00
43	50	Unidade	Montagem de pneu 185/70 R14	19,00	950,00
44	50	Unidade	Montagem de pneu 185/60 R15	19,00	950,00
45	50	Unidade	Montagem de pneu 175/70 R14	19,00	950,00
46	50	Unidade	Montagem de pneu 175/70 R13	17,00	850,00
TROCA DE PNEUS					
Item	Quant.	Unid.	Serviço	Valor de	Valor de

	(Estimativa anual)			Referência Unitário (em R\$)	Referência Total (em R\$)
47	100	Unidade	Troca de pneu 1.000 x 20	34,32	3.432,00
48	50	Unidade	Troca de pneu 10 x 16.5	34,32	1.716,00
49	50	Unidade	Troca de pneu 12 x 16.5	34,32	1.716,00
50	100	Unidade	Troca de pneu 1.400 x 24	83,67	8.367,00
51	50	Unidade	Troca de pneu 12.5/80 x 18	33,32	1.666,00
52	100	Unidade	Troca de pneu 17.5 x 25	87,32	8.732,00
53	50	Unidade	Troca de pneu 19.5 x 24	83,67	4.183,50
54	100	Unidade	Troca de pneu 275/80 R22.5	33,67	3.367,00
55	05	Unidade	Troca de pneu 750 x 16	28,67	143,35
56	150	Unidade	Troca de pneu 23.5 x 25	112,32	16.848,00
57	15	Unidade	Troca de pneu 23.1 x 26	98,33	1.474,95
58	15	Unidade	Troca de pneu 18.4 x 30	79,32	1.189,80
59	15	Unidade	Troca de pneu 12.4 x 24	61,32	919,80
60	15	Unidade	Troca de pneu 275/75 R17.5	30,00	450,00
61	15	Unidade	Troca de pneu 16.9 x 24	81,67	1.225,05
62	15	Unidade	Troca de pneu 14 x 17,5	29,32	439,80
63	15	Unidade	Troca de pneu 205/60 R16	17,32	259,80
64	15	Unidade	Troca de pneu 225/75 R16	17,32	259,80
65	15	Unidade	Troca de pneu 215/50 R17	17,32	259,80
66	15	Unidade	Troca de pneu 185/70 R14	15,32	229,80
67	15	Unidade	Troca de pneu 185/60 R15	15,32	229,80
68	15	Unidade	Troca de pneu 175/70 R14	15,32	229,80
69	15	Unidade	Troca de pneu 175/70 R13	15,32	229,80
BALANCEAMENTO DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
70	15	Unidade	Balanceamento de pneu 205/60 R16	25,00	375,00
71	15	Unidade	Balanceamento de pneu 225/75 R16	25,00	375,00
72	15	Unidade	Balanceamento de pneu 215/50 R17	25,00	375,00
73	15	Unidade	Balanceamento de pneu 185/70 R14	23,00	345,00
74	15	Unidade	Balanceamento de pneu 185/60 R15	23,00	345,00
75	15	Unidade	Balanceamento de pneu 175/70 R14	22,00	330,00
76	15	Unidade	Balanceamento de pneu 175/70 R13	19,32	289,80
OUTROS SERVIÇOS					
Item	Quant. (Estimativa)	Unid.	Serviço	Valor de Referência	Valor de Referência

	anual)			Unitário (em R\$)	Total (em R\$)
77	60	Unidade	VD 01	19,32	1.159,20
78	60	Unidade	VD 02	21,32	1.279,20
79	60	Unidade	VD 03	27,00	1.620,00
80	60	Unidade	VD 04	32,67	1.960,20
81	60	Unidade	VD 05	36,00	2.160,00
82	60	Unidade	VD 06	42,32	2.539,20
83	50	Unidade	VD 07	54,67	2.733,50
84	30	Unidade	VD 08	64,67	1.940,10
85	20	Unidade	VD 10	106,00	2.120,00
86	70	Unidade	RAC 10	23,00	1.610,00
87	70	Unidade	RAC 12	26,00	1.820,00
88	70	Unidade	RAC 14	32,32	2.262,40
89	10	Unidade	RAC 40	46,66	466,60
90	10	Unidade	RAC 42	52,67	526,70
91	05	Unidade	RAC 44	56,00	280,00
92	05	Unidade	RAC 46	69,32	346,60
93	80	Unidade	VF	20,00	1.600,00
94	20	Unidade	Válvula para roda sem câmara	29,00	580,00
95	20	Unidade	Válvula para câmara	38,32	766,40
96	20.000	Km	Socorro por Km rodado	3,35	67.000,00
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
97	200	Unidade	Vulcanização de pneu 1.000 x 20	234,67	46.934,00
98	05	Unidade	Vulcanização de pneu 10 x 16.5	286,00	1.430,00
99	20	Unidade	Vulcanização de pneu 12 x 16.5	290,65	5.813,00
100	100	Unidade	Vulcanização de pneu 1.400 x 24	454,00	45.400,00
101	30	Unidade	Vulcanização de pneu 12.5/80 x 18	278,00	8.340,00
102	80	Unidade	Vulcanização de pneu 17.5 x 25	520,32	41.625,60
103	10	Unidade	Vulcanização de pneu 19.5 x 24	515,67	5.126,70
104	100	Unidade	Vulcanização de pneu 275/80 R22.5	237,00	23.700,00
105	05	Unidade	Vulcanização de pneu 750 x 16	142,00	710,00
106	01	Unidade	Vulcanização de pneu 23.5 x 25	374,67	374,67
107	01	Unidade	Vulcanização de pneu 23.1 x 26	648,00	648,00
108	01	Unidade	Vulcanização de pneu 18.4 x 30	527,00	527,00

109	02	Unidade	Vulcanização de pneu 12.4 x 24	373,67	747,34
110	02	Unidade	Vulcanização de pneu 275/75 R17.5	152,67	305,34
111	15	Unidade	Vulcanização de pneu 16.9 x 24	427,00	6.405,00
112	05	Unidade	Vulcanização de pneu 14 x 17.5	295,00	1.475,00
113	10	Unidade	Vulcanização de pneu 205/60 R16	78,32	783,20
114	05	Unidade	Vulcanização de pneu 225/75 R16	82,00	410,00
115	05	Unidade	Vulcanização de pneu 215/50 R17	82,00	410,00
116	05	Unidade	Vulcanização de pneu 185/70 R14	74,32	371,60
117	05	Unidade	Vulcanização de pneu 175/70 R14	74,32	371,60
118	05	Unidade	Vulcanização de pneu 175/70 R13	74,32	371,60
TOTAL ESTIMADO ANUAL (EM R\$)					626.532,40

(Local e data) _____, ____ de _____ de ____.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal já devidamente identificado, **DECLARA** sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA** da Prefeitura Municipal de Sananduva – RS, referente ao processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº **003/2025**.

Sananduva, ____ de _____ de 2025

(nome e identidade do representante legal)

Nome legível do representante legal: _____

Telefone: _____, e-mail: _____

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Chamamento Público Credenciamento nº 003/2025, do Município de Sananduva, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do artigo 94, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e para participação conforme edital de Chamamento Público Credenciamento nº 003/2025, do Município de Sananduva, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

2. Em caso afirmativo, assinalar a condição de aprendiz acima.

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (INEXISTENCIA DE
PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Chamamento Público Credenciamento nº 003/2025, do Município de Sananduva, que não incorre nas vedações constantes no art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Chamamento Público Credenciamento nº 003/2025, do Município de Sananduva, que aceita e tem condições de executar integralmente as condições do presente Edital .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

ANEXO VIII

ATO Nº. ____/2025.

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bachi, nº 673, representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº ____/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

PRIMEIRA – O chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas a prestarem serviços de borracharia, conforme especificações abaixo:

CONCERTO					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
01	150	Unidade	Conserto de pneu 1.000 x 20	48,00	7.200,00
02	50	Unidade	Conserto de pneu 10 x 16.5	53,67	2.683,50
03	50	Unidade	Conserto de pneu 12 x 16.5	59,32	2.966,00
04	300	Unidade	Conserto de pneu 1.400 x 24	114,67	34.401,00
05	50	Unidade	Conserto de pneu 12.5/80 x 18	60,32	3.016,00
06	200	Unidade	Conserto de pneu 17.5 x 25	125,32	25.064,00
07	50	Unidade	Conserto de pneu 19.5 x 24	115,66	5.783,00
08	50	Unidade	Conserto de pneu 275/80 R22.5	49,32	2.466,00

09	50	Unidade	Conserto de pneu 750 x 16	41,00	2.050,00
10	50	Unidade	Conserto de pneu 23.5 x 25	167,67	8.383,50
11	50	Unidade	Conserto de pneu 23.1 x 26	147,00	7.350,00
12	50	Unidade	Conserto de pneu 18.4 x 30	132,00	6.600,00
13	50	Unidade	Conserto de pneu 12.4 x 24	88,00	4.400,00
14	50	Unidade	Conserto de pneu 275/75 R17.5	40,67	2.033,50
15	50	Unidade	Conserto de pneu 16.9 x 24	117,67	5.883,50
16	50	Unidade	Conserto de pneu 14 x 17.5	51,00	2.550,00
17	50	Unidade	Conserto de pneu 205/60 R16	33,32	1.666,00
18	50	Unidade	Conserto de pneu 225/75 R16	33,32	1.666,00
19	50	Unidade	Conserto de pneu 215/50 R17	31,32	1.566,00
20	50	Unidade	Conserto de pneu 185/70 R14	27,67	1.383,50
21	50	Unidade	Conserto de pneu 185/60 R15	27,67	1.383,50
22	50	Unidade	Conserto de pneu 175/70 R14	27,67	1.383,50
23	50	Unidade	Conserto de pneu 175/70 R13	27,67	1.383,50
MONTAGEM DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
24	200	Unidade	Montagem de pneu 1.000 x 20	40,67	8.134,00
25	20	Unidade	Montagem de pneu 10 x 16.5	46,67	9.334,00
26	50	Unidade	Montagem de pneu 12 x 16.5	48,67	2.433,50
27	300	Unidade	Montagem de pneu 1.400 x 24	105,00	31.500,00
28	50	Unidade	Montagem de pneu 12.5/80 x 18	49,00	2.450,00
29	300	Unidade	Montagem de pneu 17.5 x 25	105,00	31.500,00
30	50	Unidade	Montagem de pneu 19.5 x 24	105,00	5.250,00
31	400	Unidade	Montagem de pneu 275/80 R22.5	38,00	15.200,00
32	50	Unidade	Montagem de pneu 750 x 16	32,32	1.616,00
33	50	Unidade	Montagem de pneu 23.5 x 25	148,32	7.416,00
34	50	Unidade	Montagem de pneu 23.1 x 26	128,67	6.433,50
35	10	Unidade	Montagem de pneu 18.4 x 30	112,00	1.120,00
36	50	Unidade	Montagem de pneu 12.4 x 24	88,00	4.400,00
37	150	Unidade	Montagem de pneu 275/75 R17.5	34,32	5.148,00
38	50	Unidade	Montagem de pneu 16.9 x 24	102,32	5.116,00
39	50	Unidade	Montagem de pneu 14 x 17.5	40,32	2.016,00
40	50	Unidade	Montagem de pneu 205/60 R16	23,00	1.150,00
41	50	Unidade	Montagem de pneu 225/75 R16	23,00	1.150,00
42	50	Unidade	Montagem de pneu 215/50 R17	23,00	1.150,00
43	50	Unidade	Montagem de pneu 185/70 R14	19,00	950,00
44	50	Unidade	Montagem de pneu 185/60 R15	19,00	950,00

45	50	Unidade	Montagem de pneu 175/70 R14	19,00	950,00
46	50	Unidade	Montagem de pneu 175/70 R13	17,00	850,00
TROCA DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
47	100	Unidade	Troca de pneu 1.000 x 20	34,32	3.432,00
48	50	Unidade	Troca de pneu 10 x 16.5	34,32	1.716,00
49	50	Unidade	Troca de pneu 12 x 16.5	34,32	1.716,00
50	100	Unidade	Troca de pneu 1.400 x 24	83,67	8.367,00
51	50	Unidade	Troca de pneu 12.5/80 x 18	33,32	1.666,00
52	100	Unidade	Troca de pneu 17.5 x 25	87,32	8.732,00
53	50	Unidade	Troca de pneu 19.5 x 24	83,67	4.183,50
54	100	Unidade	Troca de pneu 275/80 R22.5	33,67	3.367,00
55	05	Unidade	Troca de pneu 750 x 16	28,67	143,35
56	150	Unidade	Troca de pneu 23.5 x 25	112,32	16.848,00
57	15	Unidade	Troca de pneu 23.1 x 26	98,33	1.474,95
58	15	Unidade	Troca de pneu 18.4 x 30	79,32	1.189,80
59	15	Unidade	Troca de pneu 12.4 x 24	61,32	919,80
60	15	Unidade	Troca de pneu 275/75 R17.5	30,00	450,00
61	15	Unidade	Troca de pneu 16.9 x 24	81,67	1.225,05
62	15	Unidade	Troca de pneu 14 x 17,5	29,32	439,80
63	15	Unidade	Troca de pneu 205/60 R16	17,32	259,80
64	15	Unidade	Troca de pneu 225/75 R16	17,32	259,80
65	15	Unidade	Troca de pneu 215/50 R17	17,32	259,80
66	15	Unidade	Troca de pneu 185/70 R14	15,32	229,80
67	15	Unidade	Troca de pneu 185/60 R15	15,32	229,80
68	15	Unidade	Troca de pneu 175/70 R14	15,32	229,80
69	15	Unidade	Troca de pneu 175/70 R13	15,32	229,80
BALANCEAMENTO DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
70	15	Unidade	Balanceamento de pneu 205/60 R16	25,00	375,00
71	15	Unidade	Balanceamento de pneu 225/75 R16	25,00	375,00
72	15	Unidade	Balanceamento de pneu 215/50 R17	25,00	375,00
73	15	Unidade	Balanceamento de pneu 185/70 R14	23,00	345,00
74	15	Unidade	Balanceamento de pneu 185/60 R15	23,00	345,00
75	15	Unidade	Balanceamento de pneu 175/70 R14	22,00	330,00

76	15	Unidade	Balanceamento de pneu 175/70 R13	19,32	289,80
OUTROS SERVIÇOS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
77	60	Unidade	VD 01	19,32	1.159,20
78	60	Unidade	VD 02	21,32	1.279,20
79	60	Unidade	VD 03	27,00	1.620,00
80	60	Unidade	VD 04	32,67	1.960,20
81	60	Unidade	VD 05	36,00	2.160,00
82	60	Unidade	VD 06	42,32	2.539,20
83	50	Unidade	VD 07	54,67	2.733,50
84	30	Unidade	VD 08	64,67	1.940,10
85	20	Unidade	VD 10	106,00	2.120,00
86	70	Unidade	RAC 10	23,00	1.610,00
87	70	Unidade	RAC 12	26,00	1.820,00
88	70	Unidade	RAC 14	32,32	2.262,40
89	10	Unidade	RAC 40	46,66	466,60
90	10	Unidade	RAC 42	52,67	526,70
91	05	Unidade	RAC 44	56,00	280,00
92	05	Unidade	RAC 46	69,32	346,60
93	80	Unidade	VF	20,00	1.600,00
94	20	Unidade	Válvula para roda sem câmara	29,00	580,00
95	20	Unidade	Válvula para câmara	38,32	766,40
96	20.000	Km	Socorro por Km rodado	3,35	67.000,00
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS					
Item	Quant. (Estimativa anual)	Unid.	Serviço	Valor de Referência Unitário (em R\$)	Valor de Referência Total (em R\$)
97	200	Unidade	Vulcanização de pneu 1.000 x 20	234,67	46.934,00
98	05	Unidade	Vulcanização de pneu 10 x 16.5	286,00	1.430,00
99	20	Unidade	Vulcanização de pneu 12 x 16.5	290,65	5.813,00
100	100	Unidade	Vulcanização de pneu 1.400 x 24	454,00	45.400,00
101	30	Unidade	Vulcanização de pneu 12.5/80 x 18	278,00	8.340,00
102	80	Unidade	Vulcanização de pneu 17.5 x 25	520,32	41.625,60
103	10	Unidade	Vulcanização de pneu 19.5 x 24	515,67	5.126,70
104	100	Unidade	Vulcanização de pneu 275/80 R22.5	237,00	23.700,00

105	05	Unidade	Vulcanização de pneu 750 x 16	142,00	710,00
106	01	Unidade	Vulcanização de pneu 23.5 x 25	374,67	374,67
107	01	Unidade	Vulcanização de pneu 23.1 x 26	648,00	648,00
108	01	Unidade	Vulcanização de pneu 18.4 x 30	527,00	527,00
109	02	Unidade	Vulcanização de pneu 12.4 x 24	373,67	747,34
110	02	Unidade	Vulcanização de pneu 275/75 R17.5	152,67	305,34
111	15	Unidade	Vulcanização de pneu 16.9 x 24	427,00	6.405,00
112	05	Unidade	Vulcanização de pneu 14 x 17.5	295,00	1.475,00
113	10	Unidade	Vulcanização de pneu 205/60 R16	78,32	783,20
114	05	Unidade	Vulcanização de pneu 225/75 R16	82,00	410,00
115	05	Unidade	Vulcanização de pneu 215/50 R17	82,00	410,00
116	05	Unidade	Vulcanização de pneu 185/70 R14	74,32	371,60
117	05	Unidade	Vulcanização de pneu 175/70 R14	74,32	371,60
118	05	Unidade	Vulcanização de pneu 175/70 R13	74,32	371,60

§ 1º – Os limites quantitativos indicados na tabela são relativos aos serviços mensais prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

§ 2º – A divisão dos serviços prestados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a qual elaborará cronograma dos horários.

SEGUNDA – O CREDENCIADO prestará os serviços de acordo com as estipulações do presente Edital e minuta do contrato.

§ 1º – São obrigações do CREDENCIADO:

I. Os serviços deverão ser prestados/executados pela CREDENCIADA de forma parcial, ao longo da vigência do presente CONTRATO, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do Município (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas), mediante apresentação de solicitação/autorização emitida pela Municipalidade;

II. Assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal;

III. Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços constantes em cada solicitação/autorização emitida;

IV. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor, em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e INMETRO;

V. Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida, os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando a empresa credenciada com todos os possíveis ônus do fato;

VI. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos;

VII. Arcar com todos os custos, já que o valor definido compreende todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto;

VIII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários, estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduo, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados;

IX. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO, ficando, ainda, o Município de Sananduva/RS isento de qualquer vínculo empregatício;

X. Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação;

XI. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da CREDENCIADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo no serviços recebidos pelo Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

XII. A CREDENCIADA responderá plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos, ônibus, máquinas, caminhões, equipamentos, etc... pertencentes a frota do Município, quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

XIII. Em caso de eventuais incidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da CREDENCIADA, será de sua inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s), ônibus, máquinas/equipamentos;

XIV. Manter durante a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

XV. Aceitar nas mesmas condições do Termo de Credenciamento aprovado todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

§ 2º - São obrigações da CREDENCIANTE:

I. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como a testar/certificar nas notas fiscais com seu aceite;

II. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

III. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

V. Comunicar à CREDENCIADA, as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal para a adoção das providências saneadoras.

TERCEIRA – Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam **R\$ _____**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados.

§ 1º - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação: 0401 (230) 3390.39.00.00.00 – 2.022 – Manutenção Secretaria e Estradas e 0501 (352) 3390.39.00.00.00 – 2.023 – Manutenção Serviços e Urbanos, e quando das demais Secretarias conforme dotações especificadas de cada unidade administrativa, constantes da lei-de-meios em execução, através de recursos próprios.

§ 2º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

QUARTA - O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

QUINTA – A **CREDENCIADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do **CREDENCIANTE**, mediante notificação com prévia, hipótese em que o **CREDENCIANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

SÉTIMA – Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, reajustadas de acordo com o índice econômico acumulado – IPCA, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

OITAVA – Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações.

Parágrafo único: A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021 (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

NONA – Na vigência do contrato, a **CREDENCIADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CREDENCIADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CREDENCIANTE** a **CREDENCIADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CREDENCIADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições

de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer às condições do Edital de Licitação mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

Parágrafo Único - A **CREDENCIADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA – No final do prazo de 12 (doze) meses do presente credenciamento, havendo renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas empresas se credenciem.

DÉCIMA SEGUNDA – A **CREDENCIADA** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente ato que venham em prejuízo dos interesses do Município.

DÉCIMA TERCEIRA - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pela **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 1º - **CONTRATANTE** designa como fiscal deste ato através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o responsável Sr. -----, ou quem o suceder ou o substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA QUARTA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os dispositivos da licitação expressos no Edital ao qual este ato vincula-se.

DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na forma e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Sananduva RS, _____ 2025.

MUNICIPIO DE SANANDUVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, do Município de Sananduva, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas .

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, do Município de Sananduva, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Obs.: 1. Declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.